



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1969

ANO IX — Nº 119

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1967

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA DE 15 DE JUNHO
DE 1967

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

1932 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 90 — Designar os Senhores Professor Antônio Francisco Vascon-

cellos Seixas, Dr. Ayrton Sá Pinto de Paiva, Dr. Luiz Osório de Brito Aghina, Dr. Sérgio Gorreta Mundim, Capitão de Corveta (EN) José Carlos de Almeida Azevedo (representante

do Ministério da Marinha) e o Doutor Djalma Silveira Ferreira (representante do Ministério dos Transportes) para, sob a chefia do primeiro, constituírem um Grupo de Trabalho destinado a estabelecer normas e anteprojeto de regulamentação, tendo em vista a segurança no uso de portos, báias e águas territoriais brasileiras por navios nucleares. — *Uriel da Costa Ribeiro.*

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

PORTARIAS DE 8 DE JUNHO
DE 1967

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília, tendo em vista a determinação constante do art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 60.991, de 18 de janeiro de 1967, resolve:

Nº 1.867 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 1.723, de 28 de setembro de 1966, o funcionário João Scarano, ocupante do cargo Técnico de Administração 20-A.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação de regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido funcionário, dada a ocorrência prevista na alínea b, do art. 28 do supracitado Decreto nº 60.991-67.

Nº 1.868 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 1.723, de 28 de setembro de 1966, a funcionária Odélio Maria da Conceição Costa, ocupante do cargo de Escriturário, classe A, nível 8.

Outrossim, declara cessar, a partir de 11 de maio de 1967, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para a referida funcionária, dada a ocorrência prevista na alínea b, do art. 28 do supracitado Decreto nº 60.991-67. — *Valdério Brandão Fischer, Presidente.*

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 94-67,

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 11, item VIII, do Regimento Interno, resolve:

Designar o servidor Nairto Silva, ocupante do cargo de Oficial de Administração Nível 14-B, do Quadro do Pessoal desta CEF posto à disposição da Tesouraria Geral, para substituir o Tesoureiro Auxiliar de 2ª Categoria Dário Fernando Paranhos Pedernheiras, enquanto este estiver em gozo de suas férias regulamentares. — Averb-se, comunique-se e publique-se.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CASA DA MOEDA

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 14 DE
JUNHO DE 1967

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto, relatado e discutido o processo nº 7.555-66, com fundamento no artigo 10, item III, da Lei nº 4.510, de 1-12-64 resolve:

Aprovar o contrato firmado com Roland Offset Maschinenfabrik Faber & Schleicher Ag, representada por Artega Sociedade Importadora de Artigos Técnicos e Gráficos Limitada, para fornecimento à Casa da Moeda

Presidência do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, em Florianópolis, 5 de junho de 1967. — *Heriberto Hülse, Presidente.*

PORTARIA Nº 95-67

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Art. 11, item VIII, do Regimento Interno, resolve:

Designar o servidor Olímpio Vargas, ocupante do cargo de Escriturário Nível 8-A, do Quadro do Pessoal desta CEF, com exercício nesta Matriz, para na Tesouraria Geral, substituir o servidor Nairto Silva, posto à disposição da Tesouraria, enquanto este responder pelo cargo de Tesoureiro-Auxiliar de 2ª Categoria. — Averb-se, comunique-se e publique-se.

Presidência do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, em Florianópolis, 5 de junho de 1967. — *Humberto Hülse, Presidente.*

PORTARIA Nº 97-67

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Art. 11, item VIII, do Regimento Interno, resolve:

Agregar ao Quadro do Pessoal desta Caixa Econômica Federal, na forma do art. 60, da Lei nº 3.780-60, o servidor Anísio Evaristo de Souza, exonerado ex officio do cargo em comissão símbolo 5-C, com as vantagens asseguradas pela Lei nº 1.741-52 e Decreto nº 990-62, considerando-se vago neste ato o cargo de Contador Nível 22-C, de que era titular nesta Autarquia Federal. Averb-se, publique-se e apostile-se.

Presidência do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, em Florianópolis, 6 de junho de 1967. — *Heriberto Hülse, Presidente.*

(Nº 2.802-B — 21-6-67 — NCr\$ 15,00)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, no item 24 do Regimento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 244-DG — Expedir a presente portaria a Olga Chuairi Subrasy, aposentada, pela Portaria número 145-DG, de 28 de abril de 1967 publicada no Diário Oficial de 12 de maio de 1967, de acordo com os artigos 100, item III, § 1º, e 101, item I, alínea "a" da Constituição, no cargo de Escriturário AF. 202.10.B do Quadro de Pessoal do referido Departamento, fazendo jus, a contar daquela publicação, ao seguinte provento mensal:

Vencimento integral correspondente ao cargo efetivo	182,50
Gratificação adicional por quinquênios de efetivo exercício (30%) sobre aquele vencimento	54,75
Total	237,25

Nº 246-DG — Expedir a presente portaria a José Ramos de Oliveira, aposentado, pela Portaria nº 124-DG, de 17 de abril de 1967, publicada no Diário Oficial de 27 de abril de 1967, no cargo de Tesoureiro de 1ª categoria (vencimentos mensais de NCr\$ 705,00) do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar, deste Departamento, com as vantagens do extinto cargo em comissão, símbolo 2-C, de Tesoureiro (Chefe de I.G.) do mesmo Quadro, de acordo com o art. 178, item II, combinado com os arts. 180, alínea "b", § 1º, e 184, item III, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, fazendo jus ao seguinte provento mensal:

Vencimento integral correspondente ao símbolo 2-C	715,00
20% calculado sobre o vencimento do referido órgão	143,00
Gratificação adicional por quinquênios de efetivo exercício (30%) sobre NCr\$ 705,00, vencimento do cargo de Tesoureiro de 1ª categoria	246,75
Total	1.104,57

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALEXANDRE DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 6,00
Ano NCr\$ 12,00

Exterior:

Ano NCr\$ 13,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 4,50
Ano NCr\$ 9,00

Exterior:

Ano NCr\$ 10,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Seção de Fiscalização Econômica

PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 1967

O Chefe da Seção de Fiscalização Econômica e Financeira, usando das atribuições que lhe confere o artigo 72, item II, parágrafo único, do Regulamento Interno e Regulamento do Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 1 — Considerar dispensada, a partir de 26.4.67, de Secretária Substituta desta Seção a dactilógrafa nível 2, Hilda Resende.

Nº 2 — Considerar designada, a partir de 26.4.67, o Oficial de Administração, nível 14.B — Elcine de Paula Barbosa, para substituir a Secretária desta Seção, símbolo 11-F, em suas faltas e nos impedimentos eventuais. — *Djameiry L. Baranac.*

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 406.1-67 DE 26 DE MAIO DE 1967

Aprova minuta de contrato a ser firmado entre a Administração do Porto de Paranaguá e a firma Sociedade Cerealista Exportadora de Produtos Paranaenses Ltda. para arrendamento de área e construção e instalação do sistema de ensilagem e movimentação de cereais a granel.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da sua atribuição, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-161-67 e CNPVN-6.708-67 e o que ficou deliberado em sua 406ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 1967, resolve:

I — Aprovar a minuta de contrato a ser celebrado entre a Administração do Porto de Paranaguá e a Sociedade Cerealista Exportadora de Produtos Paranaenses Ltda. — COOPERAR — para arrendamento de uma área de cinco mil metros quadrados (5.000 m²), no Porto de Paranaguá no Estado do Paraná, ficando esta empresa obrigada a constru-

ção e instalação do sistema de ensilagem e movimentação de cereais a granel, no valor de NCr\$ 1.912.109,00 (um milhão novecentos e doze mil cento e nove cruzeiros novos).

II — O empreendimento correrá à conta e responsabilidade exclusiva da arrendatária, devendo a despesa ser atualizada após o término da construção, pelo seu custo real.

RESOLUÇÃO Nº 406.2-67 DE 26 DE MAIO DE 1967

Aprova projeto e orçamento para construção de uma Cantina no Porto de Santos-SP.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea I do inciso "b", do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-159-67 e DNPVN-2121-67, e o que ficou deliberado em sua 406ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 1967, resolve:

I — Aprovar, na forma proposta pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, projeto referente às obras de construção de uma cantina no oitão do Armazém 11, no Porto de Santos, no Estado de São Paulo.

II — Aprovar o orçamento das obras correspondentes àquele projeto, no valor de NCr\$ 26.430,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta cruzeiros novos), e na forma proposta pela mesma autoridade, devendo a despesa, depois de devidamente comprovada, ser levada à conta do capital adicional do concessionário.

III — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

RESOLUÇÃO Nº 406.3-67 DE 30 DE MAIO DE 1967

Dá provimento a recurso da Cia Everest Engenharia e Comércio.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 28 do inciso "c", do Art. 3º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e o Art. 2º do Decreto nº 56.801, de 27 de agosto de 1965, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-18-67 e CNPVN-18.947-63 e o que fi-

cou deliberado na sua 406ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de maio de 1967, resolve:

Acolher e dar provimento, em caráter excepcional, os recursos interpostos pela Companhia Everest, Engenharia e Comércio, considerando canceladas as multas a ela aplicadas durante a execução das obras referentes ao prolongamento do Porto de Mucuripe (CE), uma vez que as mesmas foram realizadas no prazo estabelecido nos contratos correspondentes.

RESOLUÇÃO Nº 406.4-67 DE 26 DE MAIO DE 1967

Aprova concessão de adiantamento ao servidor Felipe Constâncio.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do Art. 8º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e de acordo com as instruções baixadas através da Resolução nº 366.5-63, tendo em vista o que consta do Processo CNPVN-...

FUNDO FEDERAL DE ELETRIFICAÇÃO

DIVULGAÇÃO Nº 883 2ª Edição

Preço: NCr\$ 0,10

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbolsos Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

401-66 e DNPVN-6.799-67 e o que ficou deliberado na sua 406ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 1967, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder adiantamento ao Dr. Felipe Constâncio — Chefe do Serviço Médico-Social do mesmo Departamento, no valor de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), para atender despesas que se classifiquem naquelas previstas nos itens I, II, III e IV das Instruções baixadas pela Resolução 366.5-66 deste Conselho.

II — A despesa correrá por conta da verba 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 13.00 — Outros Encargos — 1) Despesas urgentes de qualquer natureza, — do Orçamento do DNPVN, para o exercício de 1967.

RESOLUÇÃO Nº 407.1-67 DE 30 DE MAIO DE 1967

Aprova projeto e orçamento para construção de uma cantina no oitão do Armazém 4 — Porto de Santos São Paulo.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere a alínea I do inciso "b", do Art. 3º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-160-67 e DNPVN-... 2122-67, e o que ficou deliberado em sua 407ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de maio de 1967, resolve:

I — Aprovar, na forma proposta pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, o projeto e especificações, referentes às obras de construções de uma cantina no oitão do Armazém 4, no Porto de Santos, no Estado de São Paulo.

II — Aprovar o orçamento das obras correspondente àquele projeto, no valor de NCr\$ 30.630,00 (trinta mil seiscentos e trinta cruzeiros novos) e na forma proposta pela referida autoridade, devendo a despesa, depois de devidamente comprovada, ser levada à conta do capital adicional do concessionário.

III — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Art. 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA N.º 192 DE 9 DE JUNHO
DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o item VI do art. 48 do Decreto n.º 1.942, de 21 de dezembro de 1962 e, tendo em vista o que consta do processo SUDEPE n.º 9.687-68, resolve conceder registro — em caráter provisório — à firma "Compesca" — Companhia Brasileira de Pesca, com sede e foro em São Paulo (Capital), ficando a concessão do seu registro, em caráter definitivo, condicionada à apresentação, dentro do prazo de 6 meses, a contar da presente data, da documentação complementar referentes às provisões dos seus barcos de pesca, expedidas pelo Tribunal Marítimo ou das inscrições na Capitania dos Portos local, independentemente do cumprimento das eventuais exigências que venham a ser introduzidas, em decorrência da

regulamentação do vigente Decreto-lei n.º 221, de 28.2.67. — Antônio Maria Nunes de Souza — Superintendente.

(N.º 2.772 — 20.6.67 — NCR\$ 5.00)

PORTARIAS DE 8 DE JUNHO
DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto n.º 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

N.º 187 — Conceder dispensa ao Técnico de Contabilidade nível "13-A", Sebastião de Souza Cardoso, dos encargos de Assessor do Departamento de Administração.

N.º 188 — Designar o Sr. Armando Barros de Castro, para exercer os encargos de Assessor do Departamento de Administração, atribuindo-lhe a

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

gratificação prevista no decreto número 58.083, de 23 de março de 1966. — Antônio Maria Nunes de Souza.

UNIVERSIDADE RURAL DE PERNAMBUCO

(*) PORTARIAS DE 2 DE JUNHO
DE 1967

O Reitor da Universidade Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 65 — Aposentar o Professor Catedrático nível especial, João de Jesus de Oliveira Dias do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) desta Universidade de acordo com o art. 55, item II, da Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com os

(*) Nota do S. Pb. — Republicadas por terem saído com incorreção no original no Diário Oficial de 3.6.67.

arts. 176, item II e 184 item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e consubstanciado no Acórdão exarado no Mandado de Segurança n.º 6.978 D.F. (D.O.J. 23.7.62) do Supremo Tribunal Federal, com os proventos do cargo em comissão, de Reitor Símbolo 2-C desta Universidade, acrescidos de 20% (vinte por cento).

O Reitor da Universidade Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 66 — Aposentar o Professor Catedrático nível especial, Mancel Rodrigues Filho, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) desta Universidade, de acordo com o art. 55, item II, da Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com os arts. 176, item II e 184 item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 e consubstanciado no Acórdão exarado no Mandado de Segurança n.º 6.978 D.F. (D.O.J. — 23.7.62) do Supremo Tribunal Federal, com os proventos do cargo em Comissão, da Direção Símbolo 5-C, da Escola Superior de Agricultura, desta Universidade acrescidos de 20% (vinte por cento). — Arthur Lopes Pereira.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das suas atribuições, resolve:

N.º 2.629-A — Determinar a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei n.º 4.345, de 26 de

junho de 1964, e no art. 7º da Lei n.º 4.863, de 29 de novembro de 1965, e na conformidade do disposto no regulamento constante do Decreto número 60.091, de 18 de janeiro de 1967, aos funcionários relacionados no quadro anexo a esta Portaria.

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Gratificação mensal		
	S	%	Valor em NCR\$
Maria Ione Rocha Lobato — Enfermeira	19	70	268,80
Olivar Braustein — Fotógrafo	9	50	83,25

PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das suas atribuições, resolve:

N.º 2.646-A — Determinar a aplicação do Regime de Tempo Integral e

Dedicção Exclusiva previsto nos artigos 11 e 12 da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964, e no art. 7º da Lei n.º 4.863, de 29 de novembro de 1965, e na conformidade do disposto no re-

PORTARIA DE 15 DE MAIO
DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições, resolve:

N.º 2.708 — Designar Luzia Dias Benda, matrícula n.º 1.127.368, Assistente de Ensino Superior, EC 503.20 do Quadro de Pessoal da Universidade Federal da Bahia, para responder pela cadeira de Apreciação Musical de Belas Artes, a contar de 1.º de janeiro de 1967, de acordo com o art. 36 da Lei n.º 4.881-A, de 6-12-1965, e com o disposto no artigo 48 do Decreto n.º 59.676, de 6.12.1966.

PORTARIAS DE 5 DE JUNHO
DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso das suas atribuições, resolve:

N.º 2.732 — De acordo com o artigo 207, item VIII, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Demitir, a bem do serviço público Nilo Márcio Corrêa do cargo de Armazenista, AF.

102.8.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal de Santa Maria.

N.º 2.733 — De acordo com o artigo 207, item VIII, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Demitir, a bem do serviço público Telmo Tiago da Silva, matrícula n.º 2.120.581, do cargo de Almoxarife, AF.101.14.A, do Quadro de Pessoal, Parte Especial da Universidade Federal de Santa Maria.

N.º 2.734 — De acordo com o artigo 207 item VIII, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, Demitir, a bem do serviço público, Rubem Lermen do cargo de Armazenista, AF.102.8.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade Federal de Santa Maria.

PORTARIA DE 7 DE JUNHO
DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 2.736 — Designar Americo Brasil Martins, matrícula n.º 2.281.651, Escrivão-Dactilógrafo, AF.204.7, da

regulamento constante do Decreto número 60.091, de 18 de janeiro de 1967, anexo a esta Portaria.

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Gratificação mensal		
	S	%	Valor em NCR\$
José Nildo da Silva — Escriturário	8	50	75,75

PORTARIA DE 2 DE MAIO

DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das suas atribuições, resolve:

N.º 2.675-A — Determinar a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei n.º 4.345, de 26

de junho de 1964, e no art. 7º da Lei n.º 4.863, de 29 de novembro de 1965, e na conformidade do disposto no regulamento constante do Decreto número 60.091, de 18 de janeiro de 1967, ao funcionário relacionado no quadro anexo a esta Portaria.

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Gratificação mensal		
	S	%	Valor em NCR\$
Adair da Silva Ilha — Atendente	7	50	68,75

Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada, símbolo S.F. de Chefe da Seção Administrativa da Divisão de Material, em substituição, de acordo com os arts. 72 e 73 da Lei n.º 1.711, de 28.10.1952, durante o impedimento da titular, Ana Lídia Fenalti de Oliveira, vigorando o presente ato a partir de 10 de abril do corrente ano. — Prof. José Mariano da Rocha Filho — Reitor.

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA DE 22 DE JUNHO
DE 1967

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Decreto-lei número 245, de 28 de fevereiro de 1967, tendo em vista a Lista Triplíce organizada pela Congregação do Colégio em sessão de 3 de junho de 1967 e a autorização do Sr. Ministro da Educação e Cultura, exarada no Processo n.º 39.141-67, resolve:

N.º 28 — Nomear o Professor Catedrático Haroldo Lisboa da Cunha,

matrícula n.º 1.221.564, do Q.P. — P.P. deste Ministério, para exercer o cargo de Diretor (4-C), do Colégio Pedro II — Externato, criado pelo Decreto n.º 60.887, de 16 de junho de 1967. — Vandiok Londres da Nobrega, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 23 DE JUNHO
DE 1967

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-lei número 245 de 28.2.1967, e considerando que se encontra concluído o mandato dos representantes dos docentes livres e dos professores de Ensino Secundário perante a Congregação, resolve fixar o próximo dia 30 de junho para a realização das eleições desses representantes, as quais se processarão de acordo com as seguintes

Instruções para eleição dos representantes de Docentes Livres e de Professores de Ensino Secundário na Congregação do Colégio Pedro II.

1. As eleições serão realizadas no dia 30 de junho, sexta-feira, no po-

modo de 9 às 16 horas no Externato (Av. Marechal Floriano, 80) e de 10 às 17 horas no Campo de São Cristóvão, 177.

2. Os Docentes Livres do Colégio Pedro II e os Professores de Ensino Secundário do Internato votarão na sede provisória da Diretoria Geral, instalada no Campo de São Cristóvão, 177, e os Professores de Ensino Secundário do Externato (sede e seções) votarão na sede do Externato (Av. Marechal Floriano, 80).

3. Aquêle que acumular dois cargos de Professor Secundário na mesma Unidade do Colégio só terá direito a um voto, mas se apesar de acumular no Colégio estiver lotado nas duas Unidades terá direito a votar uma vez para representante de cada Unidade.

4. O Docente Livre que for também Professor de Ensino Secundário e não acumular dois cargos no Colégio só poderá votar para representante dos Docentes Livres.

5. O Docente Livre que for também Professor de Ensino Secundário e acumular dois cargos de Ensino Secundário no Colégio terá direito a votar para representante dos Docentes Livres e para representante dos Professores de Ensino Secundário de uma Unidade. Se os dois cargos estiverem distribuídos em cada Unidade do Colégio, deverá votar para representante dos Professores de Ensino Secundário da Unidade em que iniciou o exercício no Colégio.

6. Não poderão ser votados como representantes dos Docentes Livres do Ensino Secundário aqueles que tiverem sido requisitados para serem colocados à disposição de outros órgãos e a direção do Colégio houver anuído. Os que se encontrarem nessa situação e desejarem concorrer às elei-

ções deverão apresentar-se até o dia 28 de junho, às 17 horas, diretamente ao Diretor-Geral com documento escrito emanado da mesma autoridade que tinha solicitado a colaboração, no qual fique expressamente declarado que o interessado foi designado da repartição para a qual fora solicitada a sua colaboração.

7. O Diretor-Geral designará um professor catedrático e membros dos corpos docente e administrativo para constituírem a junta eleitoral que será instalada no prédio do Internato, no Campo de São Cristóvão, 177, delegando competência ao Diretor para fazer o mesmo com relação à junta que será instalada no Externato, inclusive quanto a quaisquer providências pelo mesmo Diretor consideradas necessárias à realização e apuração do pleito.

8. Esgotado o prazo fixado no item 1 e depois de terem votado todos os que houverem comparecido até a hora estabelecida, será imediatamente iniciada a apuração, lavrando-se a seguir uma ata, na qual deverá ser indicado o nome do representante eleito, mas também o número de votantes e o número de votos atribuídos a cada um dos nomes sufragados. Essa ata será assinada pelo presidente, demais membros da Mesa e fiscais.

9. A direção do Externato e do Internato colocará à disposição da junta eleitoral todos os elementos de que irá necessitar para bem desempenhar a sua missão.

10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da junta eleitoral e, se este achar conveniente, pelo Diretor da respectiva Unidade. — *Vandick Londres da Nóbrega, Diretor-Geral.*

Relação SSC nº 85-67

Promoção — De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 59, do Decreto nº 53.480, de 23.1.64, a contar de 30.6.1964, na série de classes de Motorista, do nível 10-B para o nível 12-C, por merecimento, o servidor Edmundo Fialho de Souza, número 602.893; a contar de 31.12.64, na série de classes de Técnico, de Contabilidade, do nível 13-A para o nível 15-B, por merecimento, a servidora Iris Soares Santos Fernandes da Cunha, nº 607.071; a contar de 31.12.64, na série de classes de Laboratorista, do nível 8-A para o nível 9-B, por antiguidade, a servidora Elisa Mondenesi Botelho, nº 605.976; a contar de 30.9.66, na série de classes de Contador, do nível 20-A para o nível 21-B, por merecimento, os servidores Carlos Pereira Duarte, número 600.671, Floriano Manoel de Moura, nº 600.572, Nadyr Nunes Garcia, nº 600.749, e por antiguidade, o servidor William Oliveira Saraiva, nº 603.509; a contar de 30.9.66, na série de classes de Estatístico, do nível 20-A para o nível 21-B, por merecimento os servidores Luiza Maria Buck, nº 600.172, e Juracy Garvalho, nº 603.732; a contar de 30.9.66, na série de classes de Assistente Social, do nível 21-B para o nível 22-C, por merecimento, a servidora Zília de Lucena Duarte Ribeiro, nº 600.646.

Relação SSC nº 86-67

Concessão de aposentadoria a: José Duarte, nº 309.187, Procurador de 1ª Categoria, na Superintendência Regional no Distrito Federal, na forma do art. 2º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, combinado com o artigo 177, § 1º da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1937.

Exoneração, a pedido, de: José Mário Ribeiro da Costa, nº 7.301, do cargo de Técnico de Contabilidade, nível 13-A, na Superintendência Regional do Maranhão; Ricardo Pinheiro, nº 8.004, do cargo de Escriturário, nível 8-A, na Administração Central.

Relação SSC nº 87-67

Anulação de Portaria de exoneração na parte referente a: Benildes Menezes Moreira, Dactilógrafo, nível 7-A no Estado da Guanabara-F, tendo em vista sua posse e exercício ocorridos dentro do prazo legal.

Concessão de Aposentadoria a: João Antônio Fins, nº 14.495, Porteiro, nível 9, no Estado de São Paulo-I, na forma do subitem 3.1, letra c, combinado com o subitem 7.3 da Norma PAPS nº 7.34; Hélio Irajá Pereira, nº 10.078, Escriturário, nível 10, no Estado do Rio Grande do Sul-I, na forma do subitem 3.1, letra a, combinado com os subitens 5.18, 17 e 18 da Norma PAPS nº 7.34; Italo Nardelli, nº 473.326, Médico, nível 21, no Estado da Guanabara-I, equiparado na forma das Leis números 3.483-58 e 2.284-54, da Superintendência Regional de Brasília, na forma do artigo 177, § 1º da Constituição vigente; Raimundo Cristovam Gonçalves do Nascimento, nº 441.023, no Estado do Ceará-I, na forma do art. 100, inciso I, combinado com o art. 101, inciso I, letra b, da Constituição vigente e subitem 3.1, letra a, combinado com o subitem 5.13, letra c, da Norma PAPS-7.34; Carlos José Pereira número 441.356, Mensageiro, nível 1, no Estado da Guanabara-I, na forma do art. 100, inciso I, combinado com o art. 101, inciso I, letra b, da Constituição vigente e subitem 3.1, letra a, combinado com o subitem 5.13, letra c, da Norma PAPS-7.34.

Relação ODA nº 154, de 1967

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria número 352, de 21 de junho de 1965, do Excelentíssimo Senhor Ministro do

Trabalho e Previdência Social, resolve:

Considerando a decisão da Junta Interventora proferida na Resolução número 429/67,

Exonerar a pedido:

Portaria nº 1.220, de 12 de junho de 1967 — Maria Cândida Assumpção Domingues, Assistente Social, nível "24", matrícula 87.933, da Secretaria de Administração do Estado da Guanabara do Cargo Isolado de Provisamento, em Comissão, de Assistente de Gabinete, símbolo "6-C". Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 9 de junho de 1967.

Exonerar, a pedido:

Portaria nº 1.221, de 12 de junho de 1967 — Yedda Ramos Barbosa, Escriturário, nível "10-B", do Quadro do Ministério da Viação e Obras Públicas, do Cargo Isolado de Provisamento, em Comissão, de Assistente de Gabinete símbolo "6-C". Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 1º de junho de 1967.

Considerando a decisão da Junta Interventora proferida na Resolução número 431/67,

Exonerar, a pedido:

Portaria nº 1.222 de 12 de junho de 1967 — Antonio José Scuto Lima de Faria, Oficial de Administração, nível "18-C", matrícula 25, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Cargo Isolado de Provisamento, em Comissão, de Assistente de Gabinete, símbolo "6-C".

De acordo com o disposto no artigo 178, item III, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952

Aposentar:

Portaria nº 1.224 de 12 de junho de 1967 — Alina Pinto de Vasconcelos, Ajudante de Restaurante, nível "7", matrícula 30.535, amparada pelo parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, admitida pela Portaria CLT 1.716, de 15 de outubro de 1959, com exercício a partir de 11 de novembro do mesmo ano, declarando extinto um cargo de Ajudante de Restaurante, nível "7", (Proc. número 108.213.65).

Aposentar:

Portaria nº 1.225 de 12 de junho de 1967 — Iracema Bezerra dos Santos, Dactilógrafo, nível "7-A", matrícula 30.600, amparada pelo parágrafo único do artigo 23 da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, admitida pela Portaria 2.268 de 13 de novembro de 1959, com exercício a partir de 11 de novembro do mesmo ano, declarando vago um cargo de Dactilógrafo, nível "7-A". Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 6 de novembro de 1965. (Proc. nº 103.234/62).

Portaria nº 1.226 de 12 de junho de 1967 — Francisco dos Santos Mesquita, Fiscal de Previdência, nível "17-A", matrícula 40.097, conforme publicação no Diário Oficial de 18 de outubro de 1963, Seção I, Parte II, admitido pela Portaria ST número 28, de 28 de fevereiro de 1967, com exercício a partir de 1º de março do mesmo ano, declarando extinto um cargo de Fiscal de Previdência nível "17-A" do Quadro do Pessoal — Parte Especial. Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 5 de março de 1966. (Proc. nº 109.030/63). — *Almirante Boris Markenson.*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 179-67

DELEGACIA DO IPASE EM BRASÍLIA

O Delegado da ADF, no exercício da competência que lhe confere o item 3, das Instruções nº 75-66, resolveu baixar o seguinte ato:

Resolução Interna nº 93, de 1º-6-67 — Designando, Maria Pompéia Silva Carvalho, Esprevente Dactilógrafo nível 7, matrícula nº 2.124.174, para exercer a função gratificada 17-F, de Encarregada da Turma de Processa-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria Especializada de Serviço Gerais

Relação SSC nº 82-67

Dispensa, em face de aposentadoria, de: Alvaro Perlingeiro, nº 700.174, a contar de 2.6.67, do emprego de Médico, nível 22, na Superintendência Regional no Estado da Guanabara.

Dispensa, a pedido, de: Jadyr de Araújo Goes, nº 706.592, do emprego de Médico, nível 22, na Superintendência Regional no Estado da Guanabara; Moacir Gaspar dos Santos, nº 705.312, a contar de 1.6.67, do emprego de Médico, nível 22, na Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul; Roberto João Cesar, nº 705.906, a contar de 1.3.1967, do emprego de Auxiliar de Serviço Médico, nível 8, na Superintendência Regional no Estado de São Paulo; Genecy Souza Barros, nº 707.043, a contar de 22.5.67, do emprego de Atendente, nível 7, na Administração Central; Maria Cecília Antonini Penzão, nº 705.678, a contar de 23.2.67, do emprego de Auxiliar de Escritório, nível 8, na Superintendência Regional no Estado de São Paulo; Maria Alzenir Fernandes Nogueira, número 707.622, do emprego de Auxiliar de Escritório, nível 8, na Superintendência Regional de São Paulo; Francisco Oswaldo D'Agostinho, nº 702.599, a contar de 5.11.66, do emprego de Médico, nível 22, na Superintendência Regional de São Paulo; Ruth Augusto de Brito, nº 706.906, a contar de 27 de abril de 1967 do emprego de Auxiliar de Escritório nível 8, na Administração Central.

Relação SSC nº 83-67

Dispensa, em face de aposentadoria, de: Fernando Fernandes de Melo, nº 705.710, a contar de 8.5.67, do emprego de Servente, nível 5, na Superintendência Regional no Estado do Ceará; Floriana Fontela Lopes, nº 702.958, a contar de 1.6.67, do emprego de Auxiliar de Escritório, nível 10, na Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul.

Dispensa, a pedido, de: Alarico Leite, nº 705.693, do emprego de Médico, nível 21, na Superintendência Regional no Estado do Ceará, a contar de 1.5.67; Bruno Carlos Palombini, número 705.493, a contar de 1.5.67, do emprego de Médico, nível 21, na Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul; Jara de Brito Benigno, 703.600, a contar de 6.6.67, do emprego de Auxiliar de Escritório, nível 10, na Administração Central; Plácido de Magalhães Gomes, número 706.328, a contar de 27.2.67, do emprego de Médico, nível 21, na Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais.

Relação SSC nº 84-67

Concessão de aposentadoria a: Maria José de Andrade, nº 1.504, Oficial de Administração, nível 12, no Estado da Guanabara, na forma dos arts. 176 e 178, incisos III, da Lei nº 1.711-52; Eurico da Costa Carvalho, nº 2.451, Médico, nível 22, no Estado da Guanabara, na forma dos artigos 176 e 184, incisos II, da Lei número 1.711-52; Sebastião Vieira Vidal, nº 468, Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria, no Estado da Guanabara, na forma dos arts. 176 e 184, incisos II, da Lei nº 1.711-52.

mento — DZP — da Seção Administrativa de Assistência DZ do Serviço

Médico Local — DFM — da Agência Metropolitana de Brasília — ADP.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 235, DE 26 DE MAIO DE 1967

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 34.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Joaquim Soter, que concluiu pela homologação da Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 9ª Região, para o exercício de 1967.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1967. — **Mário Sinibaldi Maia**, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 207, DE 23 DE MAIO DE 1967

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e considerando que este Conselho Federal omitiu seu Parecer no processo nº 1.959, do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 2ª Região, referente às Contas de Júlio Gomes Berra, Presidente daquele CREP no exercício de 1959:

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas da União, baixou o referido processo em diligência para a juntada da Resolução do Conselho Federal de Economistas Profissionais

que aprovou as citadas Contas, resolve,

Aprovar o parecer do Conselheiro Joaquim Soter que concluiu pela homologação da Prestação de Contas do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 2ª Região, referente ao exercício de 1959, constante do processo constituído no Egrégio Tribunal de Contas da União sob o nº 45.065 de 1960.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1967. — **Mário Sinibaldi Maia**, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 208, DE 26 DE MAIO DE 1967

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 resolve:

I — Aprovar o parecer do Conselheiro Joaquim Soter que concluiu pela

homologação do resultado da eleição dos Membros efetivos e suplentes do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 9ª Região, de acordo com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Representantes Eleitores realizada em 30 de junho de 1963;

II — Aprovar o resultado da composição da Mesa Diretora do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 9ª Região para o exercício de 1967, conforme Ata da Primeira reunião daquele Conselho Regional realizada em 14 de outubro de 1963;

III — Aprovar um voto de louvor aos economistas do Estado do Pará, que tão bem programaram e realizaram a instalação do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 9ª Região, o que constitui fato auspicioso para toda a classe.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1967. — **Mário Sinibaldi Maia**, Presidente.

PORTARIA DE 2 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, tendo em vista a determinação constante do art. 28, parágrafo único, do Decreto número 60.091, de 18.1.1967 resolve:

Nº 30 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 3 (Res.x) por mim subscrita em 20 de fevereiro de 1967, o seguinte funcionário:

Corina Carmem Costa, ocupante do cargo de Escriturário, nível 8.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido funcionário, dada a ocorrência prevista na alínea do art. 28 do supracitado Decreto número 60.091-67.

PORTARIAS DE 6 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, tendo em vista a determinação constante do art. 28, parágrafo único, do Decreto número 60.091, de 18.1.1967, resolve:

Nº 17 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 37 (Res.x) por mim subscrita em 14 de dezembro de 1966, o seguinte funcionário:

Zuleide Pereira Lima, ocupante do cargo de Escriturário, nível 8.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido funcionário, dada a ocorrência prevista na alínea a, do art. 28 do supracitado Decreto número 60.091-67.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 57.744, de 3.2.66, e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 2 de novembro de 1966, na Exposição de Motivos nº 110, de 4.6.66, do Diretor-Geral do DASP, publicada no Diário Oficial de 7.11.1966, resolve:

Nº 23 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26.6.64, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1966, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3.2.66 ao (s) funcionário (s), no Rescx.

D. R. João Pessoa
Bernadete Warderley Moreira —
Escriturária, nível 8 — 50% — Valor em NCr\$ 75,75.

PORTARIAS DE 8 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, tendo em vista a determinação constante do art. 28, parágrafo único, do Decreto número 60.091, de 18.1.1967, resolve:

Nº 23 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 30 (Res.tido) por mim subscrita em 7 de de-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

zembro de 1966, o seguinte funcionário:

Armando Pupe, ocupante do cargo de Escriturário, nível 10 e Assessor, 3-F da Divisão de Exportação.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido funcionário, dada a ocorrência prevista na alínea do art. 28 do supracitado Decreto número 60.091-67.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 57.744, de 3.2.66, e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 2 de novembro de 1966, na Exposição de Motivos nº 110, de 4.6.66, do Diretor-Geral do DASP, publicada no D. O. de 7.11.1966 resolve:

Nº 40 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29.11.65, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966 (ao (s) funcionário (s) abaixo relacionado (s):

Divisão de Exportação

Maria Luiza Duarte Guerreiro — Assessor 3-F e Economista, nível 22 — 70% — Valor em 344,75.

Nº 37 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26.6.64, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29.11.65, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto número 57.744, de 3.2.66 ao (s) funcionário (s) abaixo relacionado (s):

S. E. A. A. I.

Olga Alves da Silva — Escriturária, nível — 50% — Valor em NCr\$ 75,75.

Neusa de Queiroz Mendes Clara — Escriturária, nível 8 — 50% — Valor em NCr\$ 75,75.

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 57.744, de 3.2.66, e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 2.11.1966, na Exposição de Motivos nº 110 de 4.6.66 do Diretor-Geral do DASP, publicada no D.O. de 7.11.1966, resolve:

Nº 30 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação

exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26.6.64, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29.11.65, e na

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTARIAS DE 30 DE MAIO DE 1967

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 3º da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963 e o Artigo 3º do Decreto nº 52.346, de 12 de agosto de 1963, e tendo em vista a extinção, através da Portaria número 274-67, de 5.5.67, do Grupo Coordenador do Desenvolvimento da Pesca (GCDP), resolve:

Nº 366 — Exonerar, a partir de 5.5.67, Soloncy José Cordeiro de Moura, Biologista, TC-402-19-A, matrícula nº 110, pertencente ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Autarquia, do cargo em Comissão, símbolo C-2, de Coordenador do Grupo Coordenador do Desenvolvimento da Pesca (GCDP).

Nº 369 — Dispensar, a partir de 5.5.67, Maria Lúcia Salvador Vasconcelos, Escrivente-Dactilógrafa AF 204-7, matrícula nº 140, pertencente ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Autarquia, da função gratificada, símbolo F-9, de Secretária do Coordenador do Grupo Coordenador do Desenvolvimento da Pesca (GCDP).

Nº 370 — Dispensar, a partir de 5.5.67, Mary Borges Teles Barbosa, Escrivente-Dactilógrafa AF-204-7, matrícula nº 30, pertencente ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Autarquia, da função gratificada, símbolo F-4, de Chefe da Secretaria do Grupo Coordenador do Desenvolvimento da Pesca (GCDP).

Nº 373 — Exonerar, a partir de 5.5.67, José Bonifácio Gomes da Fonseca, Biologista TC-402-19-A, matrícula nº 100, pertencente ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo C-4, de Chefe da Divisão de Recursos Pesqueiros (RP), do Grupo Coordenador do Desenvolvimento da Pesca (GCDP).

Nº 375 — Exonerar, a partir de 5.5.67, Hugo Vieira de Arruda Cordeiro, Biologista TC-402-19-A, matrícula nº 96, pertencente ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Autarquia, do cargo em comissão, sim-

conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3.2.66 aos funcionários abaixo relacionados:

Divisão de Exportação

Wanda Lins Lemgruber — Chefe de Seção 7-F e Escrivente Dactilógrafa, nível 7 — 70%.

Valor em NCr\$ 268,80.

bolo C-4, de Chefe da Divisão de Indústria Pesqueira (IP) do Grupo Coordenador do Desenvolvimento da Pesca (GCDP), desta Autarquia.

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 37 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963 e o Artigo 3º do Decreto nº 52.346, de 12 de agosto de 1963, resolve:

Nº 380 — Rescindir, nos termos do pedido do servidor e com efeito nesta data, o contrato individual de trabalho existente entre esta Autarquia e Celson Afonso de Oliveira Mendes, Estatístico, matrícula nº 1.303, lotado na AT/SEGRE, pertencente ao Quadro de Pessoal Especializado Temporário desta Autarquia, dispensada a permanência no serviço a título de aviso prévio. — **Euler Bentes Monteiro**, Superintendente.

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 1967

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 37 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963 e o Artigo 3º do Decreto nº 52.346, de 12 de agosto de 1963, resolve:

Nº 393 — Dispensar, a pedido, Mário Augusto Nunes de Souza, Escriturário AF-202-8-A, matrícula nº 603, pertencente ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Autarquia, da função gratificada, símbolo F-5 de Chefe da Seção de Elaboração de Pagamento do Grupo Interdepartamental do Sistema de Pessoal (GISP), desta Autarquia.

Nº 401 — I — Dispensar, a pedido, Maria Helena de Barros Gondim, Assistente de Administração AF-602-14-A, matrícula nº 499, pertencente ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Autarquia, da função gratificada, símbolo F-5 de Chefe da Seção de Direitos e Vantagens do Grupo Interdepartamental do Sistema de Pessoal (GISP), desta Autarquia;

II — Designar para exercer a função gratificada símbolo F-5, de Chefe da Seção de Controle Técnico do mesmo GISP. — **Euler Bentes Monteiro**, Superintendente.

PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 1967

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 37 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963 e o Artigo 3º do De-

oreto nº 52.346, de 12 de agosto de 1963, resolve:

Nº 414 — Nomear Paulo Coutinho Barreto da Silveira, Economista, matrícula nº 1.041, pertencente ao Quadro de Pessoal Especializado Tempo-

rário, para exercer o cargo em comissão, símbolo C-4, de Chefe da Divisão de Recursos Pesqueiros (RP) do Departamento de Recursos Naturais (DRN), desta Autarquia. — Euler Bentes Monteiro, Superintendente.

TÉRMINOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Térmo de Convênio que entre si firmam a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e o Instituto de Biofísica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na forma abaixo:

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Autarquia Federal, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 81, 2º andar, nesta cidade, representada por seu Presidente, Professor Uriel da Costa Ribeiro, doravante designada «CNEN» e o Instituto de Biofísica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, representada pelo seu Diretor, Professor Aristides Azevedo Pacheco Leão, doravante denominado «Instituto», acordam em assinar o presente convênio de cooperação restrita, com base no decidido pela Comissão Deliberativa da CNEN nas sessões de nºs 225 e 256 de 22 de dezembro de 1966 e 16 de fevereiro de 1967, respectivamente e demais documentos anexados ao Processo CNEN-499-66, estabelecendo o seguinte:

Cláusula I — Do Objeto — O presente convênio tem por objeto regular a cooperação restrita, a ser prestada ao Instituto, visando estudos relacionados com o Câncer da Tireóide conforme abaixo relacionado:

a) Estudos Metabólicos no Câncer da Tireóide com 131I.

Cláusula II — Da Vigência — O presente convênio é firmado, para vigorar, no presente exercício financeiro de 1967.

Cláusula III — Dos Recursos Financeiros — Os recursos financeiros decorrentes do presente convênio serão fornecidos em moeda nacional, pela CNEN, para importação dos radioisótopos abaixo especificados:

I-125, trifedotironina — 131I, Tirogina 131I, e demais substâncias marcadas a serem importadas através da Abbott Laboratórios ou Squibb, — NCr\$ 4.000,00.

Importa em: NCr\$ 4.000,00.

Subcláusula única — A importância fornecida pela «CNEN» em decorrência do presente convênio, será movimentada pelo Diretor do «Instituto» através do Banco ou Caixa Econômica, cujos juros ou saldos eventuais deverão ser recolhidos à CNEN com a prestação de contas acompanhadas dos extratos de conta.

Cláusula IV — Dos Relatórios e Prestações de Contas — O «Instituto» deverá prestar contas, bem como apresentar relatórios das atividades referentes ao objeto do presente convênio até 31 de dezembro do corrente ano.

Subcláusula Primeira — O «Instituto» se compromete a observar o disposto nas Instruções (anexas) sobre Prestação de Contas, bem como as Normas para Concessão de Auxílio (Resoluções nºs CNEN-2-65 e CNEN 1-66, adotadas pela «CNEN», as quais passam a fazer parte integrante do presente.

Subcláusula Segunda — As quantias fornecidas pela «CNEN» ou o seu saldo, não poderão ser destinadas à aplicação diversa da prevista no presente convênio. No caso da não utilização total dos recursos, será o saldo recolhido à Tesouraria da «CNEN», juntamente com a prestação de contas.

Subcláusula Terceira — O recebimento dos saldos restituídos à «CNEN» será sempre feito condicionalmente, até a aprovação da prestação de contas.

Cláusula V — Da Fiscalização — A «CNEN» se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula VI — Da Responsabilidade — O pesquisador Jacques Fridman, fica pessoalmente responsável pela aplicação do auxílio concedido, nos termos previstos pela cláusula III.

Cláusula VII — Da Autorização — O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei nº 4.118 de 1962, Resoluções nºs CNEN 1-65, de 30 de janeiro de 1965 (Diário Oficial de 5 de fevereiro de 1965, Seção I, Parte II, pág. 520) e CNEN 5 de 1965, de 1 de março de 1965 (Diário Oficial de 7 de abril de 1965, Seção I, Parte I, Pág. 1.107) e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN, em suas sessões 255 de 22 de dezembro de 1966 e 256 de 16 de fevereiro de 1967, correndo a despesa prevista na cláusula III pelo Fundo Nacional de Energia Nuclear.

Cláusula VIII — Da Denúncia — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o «Instituto», deverá, dentro de 30 (trinta) dias da data da cessação, apresentar o relatório e prestação de contas regulares.

Subcláusula única — O não cumprimento do estipulado no presente convênio, implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do «Instituto», sem prejuízo das medidas legais cabíveis, havendo impedimento da celebração de novo convênio até a apuração final das responsabilidades.

Cláusula IX — Do Foro — As partes elegem o foro desta cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este termo de convênio em 9 (nove) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1967. — Uriel da Costa Ribeiro, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — Aristides Azevedo Pacheco Leão, Diretor do Instituto de Biofísica da Universidade Federal do Rio de Janeiro. — Jacques Fridman, Pesquisador Responsável.

Testemunhas: Vilma Maria Fernandes.

(Nº 2.793-B — 21-6-67 — NCr\$ 28.00.)

Térmo de Convênio que entre si firmam a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e o Instituto de Biofísica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na forma abaixo:

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Autarquia Federal, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 81, 2º andar, nesta cidade, representada por seu Presidente, Professor Uriel da Costa Ribeiro, doravante designada «CNEN» e o Instituto de Biofísica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, representada pelo seu Diretor, Professor Aristides Azevedo Pacheco Leão, doravante denominado «Instituto», acordam em assinar o presente convênio de cooperação restrita, com base no decidido pela Comissão Deliberativa da CNEN nas sessões nºs 255 e 256 de 22 de dezembro de 1966 e 16 de fevereiro de 1967, respectivamente e demais documentos anexados ao Processo CNEN 499-66, estabelecendo o seguinte:

Cláusula I — Do Objeto — O presente convênio tem por objeto regular a cooperação restrita, a ser prestada ao «Instituto», visando a restauração pela catálase de complexos fagobactéria irradiados. A instituição propõe-se a verificar o condicionamento radiobiológico do fenômeno, isto é, a restaurabilidade da Catelase versus os efeitos diretos e indiretos da radiação, e a restaurabilidade em função da natureza da radiação inativante.

Cláusula II — Da Vigência — O presente convênio é firmado, para vigorar, no presente exercício financeiro de 1967.

Cláusula III — Dos Recursos Financeiros — Os recursos financeiros decorrentes do presente convênio serão fornecidos em moeda nacional, pela CNEN, com as seguintes especificações:

a) aparelhagem raios-X Vega de 250KV;

b) aparelhagem raios-X Mucklett de 40 KV;

c) aparelhagem raios-X Helwech de 50KV;

d) compra de lençol de chumbo;

e) compra de material de eletricidade: transformadores, cabos, chaves, amperímetros e outros acessórios;

f) compra e colocação do sistema de refrigeração na sala em que será colocada toda a aparelhagem;

g) a execução de obras de adaptação nos locais de trabalho em que for posta a mesma aparelhagem.

Importa em NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

Subcláusula Primeira — Os materiais permanentes adquiridos com os recursos fornecidos, serão de propriedade da CNEN e ficarão sob a guarda e responsabilidade do «Instituto».

Subcláusula Segunda — As importâncias fornecidas pela «CNEN» em decorrência do presente convênio, serão movimentadas pelo Diretor do «Instituto», através do Banco do Brasil ou Caixa Econômica, cujos juros ou saldos eventuais deverão ser recolhidos à «CNEN» com a prestação de contas acompanhadas dos extratos de conta.

Cláusula IV — Dos Relatórios e Prestações de Contas — O «Instituto» deverá prestar contas, bem como apresentar relatórios das atividades referentes ao objeto do presente convênio até 31 de dezembro do corrente ano.

Subcláusula Primeira — O «Instituto» se compromete a observar o disposto nas Instruções (anexas) sobre Prestação de Contas, bem como as Nor-

mas para Concessão de Auxílio (Resoluções nºs 1-65 e 1-66, adotadas pela «CNEN» as quais passam a fazer parte integrante do presente.

Subcláusula Segunda — As quantias fornecidas pela «CNEN» ou o seu saldo, não poderão ser destinadas à aplicação diversa da prevista no presente convênio. No caso da não utilização total dos recursos, será o saldo recolhido à Tesouraria da «CNEN», juntamente com a prestação de contas.

Subcláusula Terceira — O recebimento dos saldos restituídos à «CNEN» será sempre feito condicionalmente, até a aprovação da prestação de contas.

Cláusula V — Da Fiscalização — A «CNEN» se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula VI — Da Responsabilidade — O Dr. Luiz Renato C. da Silva Caldas, Chefe do Laboratório de Radiobiologia do Instituto de Biofísica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, fica pessoalmente responsável pela aplicação do auxílio concedido, nos termos previstos pela cláusula III.

Cláusula VII — Da Autorização — O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-62, Resoluções nºs 1-65 e 1-66, de 30 de janeiro de 1965 (Diário Oficial de 8 de fevereiro de 1965) e 4 de janeiro de 1966 (Diário Oficial de 3 de março de 1966) e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN, em suas sessões 255 de 22 de dezembro de 1966 e 256 de 16 de fevereiro de 1967, correndo as despesas previstas na cláusula III pelo Fundo Nacional de Energia Nuclear.

Cláusula VIII — Da Denúncia — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o «Instituto», deverá, dentro de 30 (trinta) dias da data da cessação, apresentar o relatório e prestação de contas regulares.

Subcláusula única — O não cumprimento do estipulado no presente convênio, implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do «Instituto», sem prejuízo das medidas legais cabíveis, havendo impedimento da celebração de novo convênio até a apuração final das responsabilidades.

Cláusula IX — Do Foro — As partes elegem o foro desta cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convênio em 9 (nove) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1967. — Uriel da Costa Ribeiro, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — Aristides Azevedo Pacheco Leão, Diretor do Instituto de Biofísica da Universidade Federal do Rio de Janeiro. — Luiz Renato C. da Silva Caldas, Chefe do Laboratório de Radiobiologia do Instituto de Biofísica da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Testemunhas: Junia P. Magalhães de Almeida. — Vilma Maria Fernandes.

Nº 2.794-B — 21-6-67 — NCr\$ 32.00.)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Contrato de locação que entre si fazem, de um lado, como Locatário, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, e do outro lado, como locador, o Sr. Luiz de Barros, brasileiro, casado, comerciante, referente ao primeiro pavimento do Edifício "Ouro Branco", situado na Avenida Tavares de Lira número 148, na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Aos doze (12) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, doravante denominado simplesmente de Locatário, entidade autárquica federal, constituída pela Lei número 4.229, de 1.º de junho de 1963, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Engenheiro Ary de Pinho, com sede nesta Cidade de Brasília, Capital Federal, no setor das Autarquias Sul, Lotes 9-10, e o Senhor Luiz de Barros, brasileiro, casado, comerciante, proprietário, residente na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Apodi número 228, daqui por diante denominado simplesmente de Locador, foi acertada, na sede do mencionado Departamento, a locação do primeiro (1.º) pavimento do Edifício "Ouro Branco", situado na Avenida Tavares de Lira número 148, na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, de propriedade do Locador, mediante as cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira** — Luiz de Barros, acima qualificado, dá em locação, pelo prazo de dois (2) anos, ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, o Locatário, o primeiro pavimento do prédio de sua propriedade, sito na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Tavares de Lira nº 148, mediante o aluguel mensal de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos, pagável até o dia 15 do mês subsequente ao vencido, processadas as contas na forma da Lei). **Cláusula Segunda** — O prazo de dois anos mencionado na cláusula anterior terá início a partir do dia 1.º de março do corrente ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), por já se achar o Locatário desde aquela data na posse do respectivo imóvel, em prosseguimento da locação anterior; e terminará no dia 28 de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969). **Cláusula terceira** — O pavimento ora dado em locação destina-se às instalações de serviços do 5.º Distrito de Obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, pertencente ao Locatário, tais como Laboratório Distrital, Seção Médico-Assistencial ou outras Seções que se tornarem necessárias ao mencionado 5.º Distrito de Obras. **Cláusula quarta** — O Locatário se obriga a manter o pavimento ora locado em perfeito estado de conservação e assento, para assim restituí-lo ao Locador, quando finda a locação, correndo por sua conta as despesas necessárias a esse fim, bem assim, a não sublocar o objeto da locação ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, salvo autorização escrita do Locador. **Cláusula quinta** — Toda e qualquer benfeitoria realizada pelo Locatário, seja qual for a sua natureza, ficará incorporada ao imóvel, passando a pertencer ao Locador, sem que ao Locatário assista qualquer direito a indenização. **Cláusula sexta** — Todos os impostos e taxas, inclusive água e luz, incidentes sobre o imóvel objeto da locação, correrão por conta do Locatário, ficando estipulado que qualquer importância que, a título de impostos e taxas, seja o Locador compelido a pagar, ser-lhe-á reembolsada pelo Locatário. **Cláusula sétima** — O foro da situação do imóvel é o competente para as ações resultantes deste

contrato. **Cláusula oitava** — As despesas deste contrato são de responsabilidade do Locatário e correrão à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros; 15.00 — Serviços de Terceiros em Geral, à conta de fundos especiais do orçamento do DNOCs para o ano de 1967, e nos exercícios seguintes conforme constar nos respectivos orçamentos. **Cláusula nona** — Se convier ao Locatário a continuação da locação após o término deste, a prorrogação será por dois (2) anos, nos termos deste contrato e o novo preço do aluguel será a combinar. **Cláusula décima** — O presente contrato está isento de selo "ex vi legis". E por assim acharem justos e contratados, mandou o Senhor Diretor-Geral do DNOCs que se lavrasse o presente instrumento em seis (6) vias dactilografadas, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, devendo ser oportunamente transcrito em livro próprio do DNOCs. — Eu, Maria Augusta Lima Sampaio, Oficial de Administração, nível 12-A, dactilografei este termo e o subscreevo. — Maria Augusta Lima Sampaio. — Eng.º Ary de Pinho, Diretor-Geral do DNOCs. — Luiz de Barros, Locador. — Testemunhas: *Deusino Lusa-Fonseca*. — Maria Lúcia Cavalcas Montenegro. — Eu, Maria Augusta Lima Sampaio, extraí a presente cópia fielmente, conforme consta do original dactilografado.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 01

Na conformidade do art. 750, *in fine* do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto nº 15.783, de 8 de novembro de 1922, publica-se na íntegra, as propostas dos concorrentes que acudiram ao Aviso, referente ao Edital nº 01, publicado no *Diário Oficial da União*, de 8 de maio de 1967 — Seção I — Parte II — página nº 1.068.

I — A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Ref. Edital nº 01-67

Concorrência pública para venda de viaturas

Pela presente proponho comprar as seguintes veículos, obrigando-me a pagar o preço oferecido, conforme segue:

- 1) Kombi ano 1959 motor B-19242 placa oficial nº GB-85.0125.
Valor atribuído — NCr\$ 1.506,00 (hum mil, quinhentos e seis cruzeiros novos).
- 2) Kombi ano 1960 motor B-18.736 placa oficial nº GB-85.0080.
Valor atribuído NCr\$ 1.706,00 (hum mil, setecentos e seis cruzeiros novos).
- 3) Kombi ano 1963 motor B-149.519 placa oficial nº GB-85.3321.
Valor atribuído NCr\$ 2.256,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros novos).
- 4) Kombi ano 1963 motor B-150.278 placa oficial nº GB-85.3323.
Valor atribuído NCr\$ 2.206,00 (dois mil, duzentos e seis cruzeiros novos).
- 5) Pick-up Ford F-100, chassi número FLO-A-AOSB-16.862, placa oficial nº 85.012, cabine dupla.
Valor atribuído — NCr\$ 1.356,00 (hum mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros novos).

Declaro que me subordino às cláusulas do edital de concorrência supra.

Declaro que retiro o material do local no prazo de 8 (oito) dias a contar da data da últimação do negócio.

Sem mais. — José Silva Mascarenhas, Pessoa Física.

II — Declaração

Declaro que fiz uma proposta a esta Comissão com o objetivo de comprar a viatura Rural Willys Ano 1959 Chapa Oficial nº GB 9.8859 motor número B-8.20.216 pelo preço de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) e me obrigo a pagar esta importância no prazo mínimo de sessenta dias.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1967. — Irineu de Oliveira.

Declaração — Declaro que me obrigo a retirar o material por mim adquirido desta Comissão no prazo mínimo de 8 (oito) dias a contar da data da últimação do negócio.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1967. — Irineu de Oliveira.

Declaração — Declaro para efeito de Concorrência junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear que tomei conhecimento a todas exigências contidas no edital nº 01-67 CNEN e me subordino a todas elas.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1967. — Irineu de Oliveira.

III — A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Ref.: Edital nº 01-67

Concorrência Pública Para Venda de Viaturas

De acordo com o Edital supra, proponho comprar as seguintes viaturas obrigando-me a pagar os preços propostos, conforme segue:

- 1) Rural Willys ano 1959 motor nº BS-820.038 placa oficial GB-9.8543.
Valor atribuído — NCr\$ 906,00 (novecentos e seis cruzeiros novos).
- 2) Kombi ano 1959 motor B-19.242 placa oficial nº GB-85.0125.
Valor atribuído — NCr\$ 1.611,00 (hum mil, seiscentos e onze cruzeiros novos).
- 3) Kombi ano 1960, motor B-18.736, placa oficial nº GB-85.0080.
Valor atribuído — NCr\$ 1.911,00 (hum mil, novecentos e onze cruzeiros novos).
- 4) Kombi ano 1963 motor B-149.519 placa oficial nº GB-85.3321.
Valor atribuído — NCr\$ 2.511,00 (dois mil, quinhentos e onze cruzeiros novos).
- 5) Kombi ano 1963, motor B-150.278 placa oficial nº GB-85.33.23.
Valor atribuído — NCr\$ 2.512,00 (dois mil, quinhentos e onze cruzeiros novos).
- 6) Pick-up Ford F-100, chassi número FLO-AOSB-16.862 placa oficial nº 85.0123, cabine dupla.
Valor atribuído — NCr\$ 1.711,00 (hum mil, setecentos e onze cruzeiros novos).

Entretanto, esclareço que me subordino a todas as cláusulas do presente edital de concorrência, inclusive comprometendo-me a retirar as viaturas do local no prazo de 8 (oito) dias a contar da data da concretização do negócio.

Atenciosamente. — Waldir Ribeiro da Silva, Pessoa Física.

IV — Proposta para compra dos veículos abaixo relacionados:

- 2) Rural Willys, ano 1959, motor nº BS.820.038, placa oficial nº GB-9.8543.
NCr\$ 1.315,00 (mil trezentos e quinze cruzeiros novos).
- 4) Rural Willys, ano 1959, motor nº B.8.20162, placa oficial nº GB-9.8853.
NCr\$ 1.315,00 (mil trezentos e quinze cruzeiros novos)

6) Kombi, ano 1959, motor número B-19242, placa oficial nº GB-85.0125.

NCr\$ 1.495,00 (mil quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros novos).

7) Kombi, ano 1960, motor número B-19736, placa oficial nº GB-85.0300.

NCr\$ 1.515,00 (mil quinhentos e quinze cruzeiros novos).

8) Kombi, ano 1963, motor número B-149519, placa oficial nº GB-85.0080.

NCr\$ 2.215,00 (dois mil duzentos e quinze cruzeiros novos).

Essa proposta vigorará pelo prazo de 60 sessenta dias. Declaro expressamente que aceito todas as exigências contidas no edital da presente concorrência de nº 01-67, e me obrigo a retirar o material do local em que se encontra, no prazo máximo de (8) oito dias, a contar da data da últimação do negócio.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1967. — Gelsomina Cavaliere Nencetti.

V — Imo. Sr. Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear: Concorrência Pública Para Venda de Viaturas

Antonio Martins, brasileiro, casado, funcionário estadual, residente à Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira nº 658, Ramos, nesta cidade, telefone 30-9704; vem pelo presente apresentar proposta para compra das viaturas seguintes:

1º) Rural Willys, ano 1959, motor nº B S 820038, placa oficial nº 9.8543 — preço de NCr\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos).

2º) Kombi, ano 1960, motor número 18736, placa oficial nº GB-850080 — preço NCr\$ 1.555,00 (hum mil quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos).

3º) Kombi, ano 1963, motor número B 150278, placa oficial nº GB-85.3323 — preço de NCr\$ 2.005,00 (dois mil e cinco cruzeiros novos).

4º) Pick-Up Ford F-100, chassi nº FLO-A-AOSB-16.862, placa oficial nº GE-85.0123, cabine dupla — preço de NCr\$ 1.655,00 (hum mil seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos).

Declaro que me subordino a todas as exigências do Edital 01-67, e que me obrigo a retirar do local em que se encontram no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data da últimação do negócio.

Rio de Janeiro, GB, 5 de junho de 1967. — Antonio Martins.

VI — Oferta para a Kombi, ano 1960, motor nº B.18736, placa oficial nº GB-85.0080.

NCr\$ 1.560,00 ((hum mil quinhentos e sessenta cruzeiros novos)).

Pela oferta acima me obrigo a pagar pela referida viatura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação no *Diário Oficial*, me subordino a todas as exigências do edital nº 01-67, da Comissão Nacional de Energia Nuclear, como também a retirar o material do local em que se encontra no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data da últimação do negócio.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1967. — Alfredo Henrique Botelho Rodrigues.

Alfredo Henrique Botelho Rodrigues.

Rua Visconde de Pirajá nº 423, apartamento 301. — Fones: 47-6183 e 27-2204.

Rio de Janeiro — GB.

VII — Comissão Nacional de Energia Nuclear.

EDITAL Nº 01-67

Concorrência pública para venda de viaturas

Proposta

Pela presente, venho oferecer proposta para compra dos veículos abaixo, declarando que me submeto às

exigências do edital de venda, assim como a retirar os referidos veículos no prazo de 8 dias conforme edital:

Item — Veículo — Oferta
2 — Rural Willys 1959, motor BS 820038, placa GB 98543 — NCr\$ 1.100,00.

6 — Kombi 1959, motor B19242, placa GB 850125 — NCr\$ 1.750,00.

7 — Kombi 1960, motor B 18736, placa GB 850080 — NCr\$ 1.850,00.

8 — Kombi 1963, motor B 149519, placa GB 853321 — NCr\$ 1.850,00.

9 — Kombi 1963, motor B 150278, placa GB 85-3323 — NCr\$ 1.850,00.

10 — Pick-Up Ford, chassis FLO-A-AOSB 16862, placa GB 850123 — NCr\$ 1.550,00.

Guanabara, 7 de junho de 1967. — Adriano Alves de Abreu.

VIII — A Comissão Nacional de Energia Nuclear — Avenida Almirante Barroso n.º 81 — 3.º andar — Nesta.

Ref. — Edital n.º 01-67 — Concorrência pública para venda de Viaturas.

Prezados Senhores:

Vimos pela presente, com referência ao Edital acima citado, oferecer nossas condições para aquisição das viaturas abaixo relacionadas, comprometendo-me caso venha a ser o ganhador, subordinar-me a todas as exigências do presente Edital.

1.º) Kombi 1959 — Motor B-19242, placa oficial GB-85.0125. — Preço: NCr\$ 1.350.

2.º) Kombi 1960 — Motor B-18736, placa oficial GB-85.0080. — Preço: NCr\$ 1.550,00.

3.º) Kombi 1963 — Motor B-149519, placa oficial GB-85.3321 — Preço: NCr\$ 2.050,00.

4.º) Kombi 1963 — Motor B-150278, placa oficial GB-85.3323 — Preço: NCr\$ 2.050,00. — Arle Senna Gaspar.

IX — Declaração — Declaro para concorrência junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear, que me obrigo a pagar os seguintes preços pelas viaturas abaixo especificadas:

Viatura Volkswagen Kombi ano 1959 — Chapa Oficial n.º GB-85.0125 — NCr\$ 1.700,00.

Viatura Volkswagen Kombi ano 1960 — Chapa Oficial n.º GB 85.0080 — NCr\$ 1.800,00.

Viatura Volkswagen Kombi ano 1963 — Chapa Oficial n.º GB-85.3321 — NCr\$ 2.300,00.

Viatura Volkswagen Kombi ano 1963 — Chapa Oficial n.º GB-85.3323 — NCr\$ 2.000,00.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1967. — Gaspar de Souza Ferreira.

Declaração — Declaro para, junto de Concorrência na Comissão Nacional de Energia Nuclear, que me obrigo a retirar o material por mim adquirido dessa Comissão no prazo de 8 dias a contar da data da últimação do negócio.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1967. — Gaspar de Souza Ferreira.

X — Proposta — Rubens Ribeiro Costa, funcionário público federal, lotado no Departamento de Correios e

Telegrafos, propõe a essa Comissão Nacional de Energia Nuclear, a compra de uma Kombi, ano 1960, motor B.18736, placa oficial n.º GB-850080 — cujo preço mínimo para a concorrência é de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), a quantia de NCr\$ 1.700,00 (hum mil setecentos cruzeiros novos), oferecendo, segundo a exigência contida no Edital n.º 01-67 dessa CNEN, para garantia do negócio, a Caução GR-97-87, de 5 do mês em curso, no valor de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos).

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1967. — Rubens Ribeiro Costa.

Declaração — Para os devidos fins, declaro subordinar-me a todas as exigências contidas no Edital n.º 01-67, da Comissão Nacional de Energia Nuclear, comprometendo-me, outrossim, a, caso seja o vencedor da concorrência a que alude o citado Edital, retirar a viatura do local em que se encontra, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da últimação do negócio.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1967. — Rubens Ribeiro Costa.

XI — Comissão Nacional de Energia Nuclear — Edital n.º 01-67 — Concorrência Pública para Venda de Viaturas.

Venho, pela presente, de acordo com o Edital, propor a compra, e caso seja vencedor, pago o preço oferecido, como retro no prazo de 8 dias, a contar da data que me for designada, como também me

to a todas as exigências e cláusulas, e das legislações em vigor.

Ofereço os seguintes preços, para compra das seguintes viaturas:

2) Rural Willys, ano 1959, motor n.º BS-82038, placa oficial n.º GB-98543 — NCr\$ 1.105,00.

8) Rural Willys, ano 1959, motor n.º B.2.102730, placa oficial n.º GB-98552 — NCr\$ 1.026,00.

4) Rural Willys, ano 1959, motor n.º B.8.20162, placa oficial n.º GB-98553 — NCr\$ 1.031,00.

5) Rural Willys, ano 1959, motor n.º B.8.20216, placa oficial n.º GB-98559 — NCr\$ 1.050,00.

6) Kombi, ano 1959, motor número B-19242, placa oficial n.º GB-850125. — NCr\$ 1.505,00.

7) Kombi, ano 1960, motor número B.18736, placa oficial n.º GB-850080 — NCr\$ 1.611,00.

8) Kombi, ano 1963, motor número B.149519, placa oficial n.º GB-853321 — NCr\$ 1.755,00.

9) Kombi, ano 1963, motor número B.150278, placa oficial n.º GB-853323 — NCr\$ 1.855,00.

10) Pick-up Ford F-100, chassis n.º FLO-A-AOSB-16862, placa oficial n.º GB-850123, cabine dupla — NCr\$ 1.355,00.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1967. — Alberto Pereira — Presidente da Comissão de Concorrência instituída pela Portaria n.º 59-67, de 6.4.67.

Av. Braz de Pina n.º 737 — T. 30.2851.

MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS PROPOSTOS - EDITAL Nº 01/67

Discriminação	Joel Silva Masca-re-nhas	Irineu de Oliveira	Waldir Ribeiro da Silva	Gelsomina Cavaliere Nencetti	Antonio Martins	Alfredo Henrique Botelho Rodrigues	Adriano Alves de Abreu	Arle Senna Gaspar	Gaspar de Souza Ferreira	Rubens Ribeiro Costa	Alberto Pereira
1. Jeep Willys GB-8-9781											
2. Rural Will, GB-9-8543			906,00	1.315,00	1.350,00		1.100,00				1.105,00
3. Rural Will, GB-9-8852											1.026,00
4. Rural Will, GB-9-8853				1.315,00							1.031,00
5. Rural Will, GB-9-8859		1.000,00									1.050,00
6. Kombi GB-85-0125	1.508,00		1.611,00	1.495,00			1.750,00	1.350,00	1.700,00		1.505,00
7. Kombi GB-85-0080	1.708,00		1.911,00	1.515,00	1.555,00	1.560,00	1.650,00	1.550,00	1.800,00	1.700,00	1.611,00
8. Kombi GB-85-3321	2.256,00		2.511,00	Anulado			1.850,00	2.050,00	2.300,00		1.755,00
9. Kombi GB-85-3323	2.206,00		2.511,00		2.005,00		1.850,00	2.050,00	2.000,00		1.855,00
10. Pick-UP GB-85-0123	1.356,00		1.711,00		1.655,00		1.550,00				1.355,00

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 20/67 — AVISO
Publicado no "Diário Oficial" de 15.5.67

Rodovia: BR-135/MG
Trecho: Paraibuna-Lafayette, sub-trecho Juiz de Fora-Barbacena

Obra: Projeto e construção de uma ponte em concreto protendido sobre o rio Paraibuna, no Km. 207-|-700

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a Concorrência Pública relativa ao Edital nº 20/67, que se achava programada para o dia 22 de junho de 1967, às 14 horas e 30 minutos, fica transferida para o dia 28 de junho de 1967, às 10 horas e 30 minutos. — Eng.º Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O..

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

Será realizada na Capital de São Paulo, na Biblioteca Municipal Mario de Andrade, nos dias 7 a 10 de julho próximo, uma Reunião Extraordinária

para a qual estão convocados os seguintes membros:

Alice Camargo Guarnieri, Heloisa de Almeida Prado, Maria Dorothea Barbosa, Marcelina Dantas, Lourdes Catharina Gregol, Adelia Leite Coelho, Cordelia Robalinho de Oliveira Cavalcanti, Ida Brandão de Sá Passoa, Eurydice Pires de Santana, Ruth Versiani e Mercedes de Jesus Thomé Forti. — Laura Garcia Moreno Russo, Presidente — CFB.